



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 69, de 20 de junho de 2018

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES:**

Em 26 de julho de 2017, através do requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 31.009 (cópia anexa), a Sr<sup>a</sup> Bernadete Jacoby requereu ao Município o ressarcimento do valor de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), referente a despesas por ela realizadas com mão-de-obra e substituição de poste de padrão de energia elétrica em sua propriedade, danificado em virtude de colisão de pá carregadeira pertencente ao Município, durante a execução de serviço de terraplenagem por servidor municipal.

Pelas informações e pareceres exarados no processo, restou confirmado o nexo causal entre a ação do Poder Público e o dano ocorrido, assim como é adequado o valor pretendido pela requerente, conforme orçamento por ela juntado e despacho do Engenheiro Eletricista do Município.

Em vista disso e conforme detalhado nos pareceres constantes do processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa complementar da inclusa proposição, é incontestável a responsabilidade do Município em ressarcir à requerente os danos por ela suportados.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular”**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, representantes da Secretaria da Secretaria de Infraestrutura Rural para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**RENATO ERNESTO REIMANN**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a ressarcir à Sr<sup>a</sup> Bernadete Jacoby a importância de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), referente a despesas por ela realizadas com mão-de-obra e substituição de poste de padrão de energia elétrica em imóvel de sua propriedade, danificado em virtude de colisão de pá carregadeira pertencente ao Município, durante a execução de serviço de terraplenagem por servidor municipal, conforme pareceres constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 31.009, de 26 de julho de 2017.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Estado do Paraná

Nº protocolo: 31009

Data: 26/07/17

Servidor: Thais

Setor: Infra

Nome: BERNADETE JACOBY

CPF/CNPJ: 643.660.909-10

Fone: 45-9-9935-8402 - 3252-6941

Rua: LINHA 14 DE DEZEMBRO nº: SIN

Complemento: A 2KM DE DEZ DE MAIO CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: TOLEDO

Solicita:

CONFORME CONTATO COM O SECRETÁRIO DA INFRA  
ESTRUTURA VILSON ANDRÉ (CHUMBADO), VENHO SOLICITAR  
RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS POR SERVIÇOS  
PRESTADOS A MINHA PESSOA NO LOCAL CITADO  
A CIMA. TRABALHO REALIZADO COM UMA FÁ  
CARREGADEIRA DE NÚMERO 399 E CONDUZIDA PELO  
SR. RENAN REZE DO NASCIMENTO. ONDE O MESMO  
CONDIU EM UM POSTE DE ALTA TENSÃO, DEBEN-  
DANDO-O E ESTE ESTANDO LIGADO AO PADRÃO  
DA PROPRIEDADE QUE TAMBÉM AÍ.

PELO O RESSARCIMENTO SOMENTE DO POSTE E  
DA MÃO-DE-OBRA DO ELETRICISTA, REAPROVEITANDO  
TODO O RESTO DO MATERIAL. O VAL. É DE  
R\$ 1.150,00. DESDE JÁ AGRADEÇO

Data: 26/07/2017

Assinatura: Bernadete Jacoby

INFORMAMOS QUE O SEABIDOR  
CITADO PELA REQUERENTE, DURANTE  
EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM  
NA PROPRIEDADE DA MESMA,  
POR ACIDENTE, ACABOU POR  
COLIDIR SEU EQUIPAMENTO  
(PÁ CARREGADEIRA) CONTRA O  
POSTE, CAUSANDO O DANO.  
ENCAMINHO AO JURÍDICO  
PARA PARECER.

27/07/2017

  
Wilson André da Silva  
Secretário de Infraestrutura  
Rural

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO  
DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRU-  
TURA RURAL, DE QUE DE FATO OS  
DANOS FORAM CAUSADOS PELO  
MUNICÍPIO, DEVE HAVER O DEVEDO  
RESSARCIMENTO.

PARA TANTO, MISTER SE FAZ  
VERIFICAR SE O PREÇO ORÇADO  
ESTÁ DENTRO DOS VALORES DE  
MERCADO.

EM CASO AFIRMATIVO, DEVERÁ  
SER ENCAMINHADO PROJETO DE  
LEI À CÂMARA MUNICIPAL AUTORI-  
ZANDO O MUNICÍPIO A EFETUAR  
O PAGAMENTO.

É O PARECER, S.M.J.  
AO ACESSOR JURÍDICO  
TOD, 14/09/17.

  
Nélvio José Hubner  
Advogado Chefe  
OAB/PR 26048

Antes de considerar  
final a manifestação  
desta Assessoria Jurídica,  
remete-se ao servidor  
responsável pelos autos  
para que se manifeste, pres-  
tando informações sobre  
o ocorrido.

Após, retorne a este  
Assessor. 15.09.2017

  
Paulo Guaraná  
Assessor para Assuntos Jurídicos  
OAB/PR n. 79.622

• Admito que, durante execução do  
serviço por motivo de pressa  
para agilizar o serviço devido  
ao grande número de pedidos de  
maquinas, colidira maquina contra  
oposte ocasionando o dano. Por  
estar em função dos serviços  
do município solicito não  
descontar os valores dos meus  
vencimentos por entender que  
estamos sujeitos a acidentes

20/09/17

Renan Bez do Nascimento

**JOAO BIRON DE CHAVES EIRELI - ME**  
**RUA CHALE DE MINAS, 146 VILA PIONEIRA - CEP 85910-050**  
**TOLEDO – PARANA**  
**45 9925 6583**  
**ORÇAMENTO**

CLIENTE: Bernadete Jacoby

DATA: Toledo, 25 de julho de 2017

**DESCRIÇÃO**

Orçamento para a desmontagem e montagem de um padrão bifásico de 80 ampères incluindo um poste PM175 e serviços de guincho.

Material e mão de obra.....R\$ 1150,00

Total.....R\$ 1150,00

Atenciosamente Joao Biron de Chaves

À Secretaria de Habitação para realização de vistoria ao local, e concessão de laudo especificando:

1. Se os danos apresentados condicionem com a descrição contida no requerimento e no relato do servidor
2. O valor, ainda que aproximado, do reparo;
3. Se há outros danos no imóvel, e suas prováveis causas.

Após, ter-me a Assessoria Jurídica

22.09.2017

*[Signature]*  
Paulo Guaraná  
Assessor para Assuntos Jurídicos  
OAB/PR n. 79.622

OS DANOS APRESENTADOS CONDICIONAM COM O ENCONTRADO NO LOCAL, CONCORDAMOS AINDA COM O VALOR APRESENTADO

POIS HÁ A NECESSIDADE DE TROCA DO POSTE E PARA ISSO O ALUGUEL DE CAMIÃO NÃO MUCR, CONFORME O PRÓPRIO REQUERIMENTO, O ÚNICO DANO CAUSADO FOI NA ESTRUTURA DO POSTE.

Too 04/10/17

*[Signature]*  
Márcio André Wathier  
Engenheiro Eletricista  
CREA-PR 136874/D  
Prefeitura do Município de Toledo

Considerando todas as manifestações acima, em especial a do servidor e o laudo emitido pela Secretaria de Habitação, esta Assessoria manifesta-se pelo deterimento do pedido.

Remita-se cópia integral à Secretaria de RH para que proceda tratativa com o servidor visando ao reassocimento do mesmo municipal.

10.10.2017

*[Signature]*  
Paulo Guaraná  
Assessor para Assuntos Jurídicos  
OAB/PR n. 79.622

ENCAMINHADO À ASSESSORIA  
JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO  
DE PROJETO DE LEI A SER  
ENCAMINHADO À CÂMARA  
DE VEREADORES

13/10/2017

  
Wilson André da Silva  
Secretário de Infraestrutura  
Rural

Primeiramente, à SRH,  
para atendimento do con-  
tido no segundo parágrafo  
do despacho que antecedeu  
o anterior, exarado pelo  
Assessor Jurídico.

Depois, para decisão sobre  
o pedido e, se for o caso,  
para elaboração do compe-  
tente Termo de Transação  
Extrajudicial.

Após, sendo o caso, retorne  
a este Setor, para a elabo-  
ração do Projeto de Lei a  
ser remetido à Câmara.

17/10/17

  
Afonso Simch  
Analista Adm. Planejamento I  
Matrícula 25186

FEITO NOVO CONTATO C/ O  
SERVIDOR QUE INFORMOU MANTER  
O PRÓPRIO PARECER JÁ PRESTADO  
NESTE PROCESSO EM 20/09/17 C/  
A NÃO CONCORDÂNCIA DOS DESCONTOS.  
ENCAMINHE-SE P/ ASSESSORIA  
JURÍDICA P/ PROVIDÊNCIAS.

05/06/18

  
William Muriel Voss  
Diretor do Depto. Administrativo  
Sec. de Recursos Humanos

Considerando o despacho  
retro da SRH, remeta-se  
novamente ao Setor legis-  
tivo para elaboração da uni-  
ta de lei autorizativa da  
indexização.

Após, retorne para aná-  
lise de eventuais medidas  
ressarcitórias.

05.06.2018



Paulo Guaraná  
Assessor para Assuntos Jurídicos  
OAB/PR n. 79.622

Em tempo: com o pro-  
jeto de lei, remeta-se  
o presente ao Prefeito  
para decisão final sobre  
o deferimento ou não.

Após, torne, um termo  
de despacho anterior.

05.06.2018

  
Paulo Guaraná  
Assessor para Assuntos Jurídicos  
OAB, Pr. n. 79.622

PL 100/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

